ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.783/80, de 15 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à RITA GOMES LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à RITA GOMES LIMA, um lote urbano, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco S/N / Quadra nº 40, Bairro Cidade - Nova, Limitando-se pelo lado direito " com a Srª. Maria de Tal; pelo lado esquerdo com o Sr. Manoel Messias de Carvalho; fazendo frente para a referida à Avenida; fundos com / quem de direito; Medindo 5:00mts. de frente por 28:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 15 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ